

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

**PORTARIA Nº 182, DE 17 DE ABRIL DE 2023
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **MARIA ALINE DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, Nível I, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/02/2022 a 14/02/2023, a contar do dia **28 de março de 2023**, devendo retornar à sua respectiva função em **12 de abril de 2023**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 28 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 17 de abril de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183, DE 18 DE ABRIL DE 2023

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **LAUDIR APARECIDO DO NASCIMENTO**, a esta municipalidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LAUDIR APARECIDO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Motorista, Nível III, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 14/02/2022 a 13/02/2023, contando a partir do dia **20 de Abril de 2023**, devendo retornar à sua respectiva função em **05/05/2023**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 18 de Abril de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **BEATRIZ PEREIRA MELO** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias restantes de férias à servidora **BEATRIZ PEREIRA MELO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível III, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 16/04/2021 a 15/04/2022, contando a partir do dia **08 de Maio de 2023**, devendo retornar à sua respectiva função em **23/05/2022**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 18 de abril de 2023

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito

PORTARIA Nº 185, DE 18 DE ABRIL DE 2023

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **CELINA VALENTE DE JESUS** a esta municipalidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **CELINA VALENTE DE JESUS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe O, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/02/2022 a 20/02/2023, a contar do dia **27/04/2023**, devendo retornar à sua respectiva função em **27/05/2023**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 18 de Abril de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186, DE 18 DE ABRIL DE 2023

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **MARIA FERREIRA LIMA TORRES** a esta municipalidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA FERREIRA LIMA TORRES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível III, Classe R, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, a contar do dia **22 de Março de 2023**, devendo retornar à sua respectiva função em **21/04/2023**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 22 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 28 de abril de 2023

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA AJALA & KRIGER LTDA.

Por este instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Avenida Bernadete Santos Leite, 382, Centro, em Jateí/MS, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, a senhora **CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO**, brasileira, casada, servidora pública médica veterinária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.997.435, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob o nº. 853.721.101.04, domiciliado no município de Fátima do Sul/MS, onde reside a Rua Sabiá, s/n, Bairro Pioneiro, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **AJALA & KRIGER LTDA**, estabelecida na Rua Professor João de Lima Paes, 1555, Bairro Centro, CEP: 79.750-000, na cidade de Nova Andradina/MS, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 07.775.961/0001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o cumprimento do presente **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Administrativo nº 096/2022. O objeto é Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para construção de estabelecimento assistencial de saúde, no município de Jateí/MS, de acordo com suas Dotações Orçamentárias e em conformidade com as especificações do Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO: Fica prorrogado o período de vigência do supracitado contrato em mais 06 (seis) meses, a serem contados de 01/01/2023 até 27/06/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR: Esta cláusula permanecerá a mesma.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí conforme dotação a seguir:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2009	ATENÇÃO BÁSICA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
0188	RED
1.500.1002	FONTE

CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.
Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 23 de dezembro 2022.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal
AJALA & KRIGER LTDA
Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS E A EMPRESA LUIZ CLAUDIO KOGUT – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade; e de outro lado a empresa **LUIZ CLAUDIO KOGUT – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL**, estabelecida na Rua Comendador Araújo, 143, Conj 101 Cond Executive Center Eve, Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.420-900, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 35.621.856/0001-69, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivo de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 011/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de avaliação atuarial anual do regime próprio de previdência, atendendo a demanda do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí/MS – JATEIPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo, contados de 01/01/2023 a 31/10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR: Fica acrescido o valor de R\$ 18.407,46 (dezoito mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e seis centavos), que deverão ser pagos em 10 parcelas mensais de R\$ 1.840,74 (um mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), passando o valor global do contrato a ser de R\$ 35.807,46 (trinta e cinco mil, oitocentos e sete reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí:

11	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
11.022	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL
09.272.0020.2054	MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0293	RED
3390.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais
1.802.0000	FONTE

CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.
Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 29 de dezembro 2022.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal
LUIZ CLAUDIO KOGUT – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL
CNPJ nº. 35.621.856/0001-69
Luiz Claudio Kogut
CPF nº 456.452.809-20
Pela contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS E A EMPRESA CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado,

portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade; e de outro lado a empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.340.009/0001-68, estabelecida na Rua Barão de Paranapiacaba, 233, CONJ 1501, Bairro Encruzilhada, na cidade de Santos/SP, CEP: 11.050-251, denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivo de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 012/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviço de consultoria/assessoria financeira e investimentos, atendendo a demanda do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí/MS – JATEIPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo, contados de 01/01/2023 a 31/10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR: Fica acrescido o valor de R\$ 16.503,24 (dezesesseis mil, quinhentos e três reais e vinte e quatro centavos), que deverão ser pagos em 10 parcelas mensais de R\$ 1.650,32 (um mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), passando o valor global do contrato a ser de R\$ 32.103,24 (trinta e dois mil, cento e três reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí:

11	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
11.022	REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.272.0020.2054	MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0293	RED
3390.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais
1.802.0000	FONTE

CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 29 de dezembro 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ nº 11.340.009/0001-68

Pela contratada

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, no dia **03 de Maio de 2023, às 08:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, visando a aquisição/fornecimento de cascalho de cava, para reparo e manutenção das estradas rurais deste município de Jateí-MS, com entrega fracionada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com o Edital e Termo de Referência. Informações no Departamento de Licitações, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: licitacaojatei@gmail.com ou site www.jatei.ms.gov.br

Jateí/MS, 17 de Abril de 2023.

Liliane de Brito Salomão Koyanagui

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

Modalidade: **Pregão Presencial Le**

Número / Ano: **14 / 2023**

Processo Administrativo Nº 034/2023

Validade da Ata 12 Meses

Aos treze dias do mes de abril de de dois mil e vinte e três, na sede do Município de Jateí-MS, situada na Avenida Bernadete Santos Leite nº 382, Centro - Jateí - MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, portador do RG n.º 1440006 SSP/MS e CPF/MF n.º 049.051.991-15, residente e domiciliado na Avenida Bernadete Santos Leite, 382 – Centro, neste Município; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

SANTOS E JESUS LTDA CNPJ: 20.211.487/0001-69

Representada por: EDINEI DOS SANTOS CPF: 794.475.971-49

Endereço: AV. WEIMAR GONCALVES TORRES nº: 415 Bairro: VILA PROGRESSO415 Cidade: JATEÍ/MS Cep:79720000

MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA. CNPJ: 11.120.590/0001-02

Representada por: MARIA LUCIA TEIXEIRA FERNANDES CPF: 821.390.751-53

Endereço: AV. FERNANDO ALVES DE SOUZA nº: 610 Bairro: BAIRRO PIRAVEVÔ610 Cidade: IVINHEMA/MS Cep:79740000

Nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996 ,e Decreto Municipal nº 28/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 14/2021, consoante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (AGREGADOS), LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A NECESSIDADE DESTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS E OBEDECENDO AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E DO TERMO REFERÊNCIA ONDE CONSTAM AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 Meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jateí, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2022, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA– DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação:

Lote: 1 - LOTE UNICO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

3323 MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA. 11.120.590/0001-02

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
18053	AREIA FINA	METRO CUB		700,0000	32,9000	23.030,00
18052	AREIA GROSSA	METRO CUB		700,0000	79,6900	55.783,00
18054	CASCALHO	METRO CUB		900,0000	84,0000	75.600,00
18056	COLUNA PRONTA 7X27CM (BARRAS DE 6M)	UNIDADE		130,0000	114,3000	14.859,00
888	TIJOLO 8 FUROS	UNIDADE		3.000,0000	0,6900	8.970,00
TOTAL DO VENCEDOR						178.242,00

960 SANTOS E JESUS LTDA 20.211.487/0001-69

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
603	CIMENTO SACO 50KG	UNIDADE		2.600,0000	30,8000	80.080,00
18055	PEDRA BRITA Nº 01	METRO CUB		1.000,0000	119,9000	119.900,00
5954	TIJOLO MACIÇO	UNIDADE		1.000,0000	0,5450	5.995,00
TOTAL DO VENCEDOR						205.975,00

Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão que originou essa ata, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento/serviço, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos/serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada, pelo Setor competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível e constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

A prestação de serviços ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços deverão ser prestados e acompanhados da Nota Fiscal ou documento correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

Cancelamento do registro na Ata.

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no seguinte critério.

Em caso de inexecução parcial do ajustado, o fornecedor estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:
a) Atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.
b) Atraso de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.
c) Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta ata, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
P e l a A d m i n i s t r a ç ã o , q u a n d o :

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da p u b l i c a ç ã o ;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições/contratações do objeto/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a c a s o , p e l o M u n i c í p i o .

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente a u t o r i z a d o s p e l o ó r g ã o r e q u i s i t a n t e .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINANIS

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e alterações, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Jateí - MS,

13/04/2023

SANTOS E JESUS LTDA
EDINEI DOS SANTOS

MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA.
MARIA LUCIA TEIXEIRA FERNANDES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

RODRIGO FELIX DA SILVA

TELMA CRISTINA BARBOZA GANDIN



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Modalidade: **Pregao Presencial Le**

Número / Ano: **3 / 2023**

Processo Administrativo Nº 006/2023

Validade da Ata 12 Meses

Aos treze dias do mês de abril de dois e mil e vinte e três, na sede do Município de Jateí-MS, situada na Avenida Bernadete Santos Leite nº 382, Centro - Jateí - MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, portador do RG n.º 1440006 SSP/MS e CPF/MF n.º 049.051.991-15, residente e domiciliado na Avenida Bernadete Santos Leite, 382 – Centro, neste Município; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

SANTOS E JESUS LTDA CNPJ: 20.211.487/0001-69

Representada por: EDINEI DOS SANTOS CPF: 794.475.971-49

Endereço: AV. WEIMAR GONCALVES TORRES nº: 415 Bairro: VILA PROGRESSO415 Cidade: JATEÍ/MS Cep:79720000

MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA. CNPJ: 11.120.590/0001-02

Representada por: MARIA LUCIA TEIXEIRA FERNANDES CPF: 821.390.751-53

Endereço: AV. FERNANDO ALVES DE SOUZA nº: 610 Bairro: BAIRRO PIRAVEVÔ610 Cidade: IVINHEMA/MS Cep:79740000

Nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 28/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 3/2021, consoante as seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A NECESSIDADE DESTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS E OBEDECENDO AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA ONDE CONSTAM AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 Meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jateí, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2022, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação:

Lote: 1 - LOTE UNICO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

3323 MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA.

11.120.590/0001-02

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
590	ABRACADEIRA 3/4	UNIDADE	3F	42,0000	1,4400	60,48
3761	ACABAMENTO P/ VALVULA 1.1/4 MAX BRANCO	UNIDADE	ASTRA	21,0000	33,0600	694,26
3762	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA 1 1/4	UNIDADE	ASTRA	24,0000	81,5100	1.956,24
799	ADAPTADOR DE MANGUEIRA EM PVC PARA TORNEIRA 3/4 NA COR PRETA	UNIDADE	BOM JESU	42,0000	1,6100	67,62
3772	ADAPTADOR INTERNO 3/4	UNIDADE	BOM JESU	23,0000	1,6500	37,95
801	ADAPTADOR REDUCAO EM PVC 3/4 X 1/2	UNIDADE	BOM JESU	12,0000	1,1800	14,16
3774	ADESIVO SILICONE INCOLOR	UNIDADE	TEKBOND	31,0000	5,2400	162,44
728	ALICATE TURQUESA	UNIDADE	FAMASTIL	13,0000	42,3700	550,81
3777	ALONGADOR PARA TORNEIRA 1/2	UNIDADE	FAMASTIL	29,0000	10,9600	317,84
3779	ANDAIME DE 12 PECAS C/ RODA	UNIDADE	BOTA FOG	1,0000	2.425,9000	2.425,90
14191	ANEL DE VEDACAO	UNIDADE	JAPI	26,0000	0,5100	13,26
833	ANEL DE VEDACAO P/ VASO SANITARIO	UNIDADE	JAPI	63,0000	8,5000	535,50
3780	APLICADOR DE SILICONE MANUAL	UNIDADE	ROTONY	14,0000	23,0600	322,84
596	ARAME LISO P/ CERCA ROLO 1000 MT	UNIDADE	GERDAU	11,0000	696,1500	7.657,65
3781	ARCO DE SERRA	UNIDADE	ROTONY	9,0000	27,5800	248,22
602	ARGAMASSA COLANTE PISO SACO 20KG	UNIDADE	ILHABELA	75,0000	14,1100	1.058,25
3783	ASSENTARITE	UNIDADE	QUIMIPLAS	21,0000	11,3000	237,30
3785	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UNIDADE	DURIN	41,0000	67,6200	2.772,42
611	BARRA FERRO ROSCADA 7/16	UNIDADE	GERDAU	34,0000	16,3000	554,20
731	BICO DE AR PARA LIMPEZA CORPO EM ALUMINIO	UNIDADE	STELS	4,0000	25,3900	101,56
3789	BICO PARA TORNEIRA 1/2	UNIDADE	GARDEN	40,0000	1,7000	68,00
623	BROCA 10MM VIDIA P/ FURADEIRA	UNIDADE	HEAVY	60,0000	15,1300	907,80
619	BROCA 6MM VIDIA P/ FURADEIRA	UNIDADE	HEAVY	17,0000	5,5100	93,67
621	BROCA 8MM VIDIA P/ FURADEIRA	UNIDADE	HEAVY	20,0000	9,7100	194,20
622	BROCA 9MM VIDIA P/ FURADEIRA	UNIDADE	HEAVY	20,0000	12,9400	258,80
630	BROCA DE ACO RAPIDO 12MM VIDIA P/ FURADEIRA	UNIDADE	HEAVY	12,0000	32,7600	393,12
774	BUCHA 10MM C/ PARAFUSO	UNIDADE	FISCHER	140,0000	0,4000	56,00
754	BUCHA DE REDUCAO 100X50 - ESGOTO	UNIDADE	MULTILIT	45,0000	5,6800	255,60
759	BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL 1.1/2"X3/4"	UNIDADE	MULTILIT	55,0000	6,0800	334,40
3795	BUCHA P/ PARAFUSO 6MM	UNIDADE	FISCHER	270,0000	0,1200	32,40
3796	BUCHA P/ PARAFUSO 8MM	UNIDADE	FISCHER	250,0000	0,2100	52,50
745	CADEADO E-35MM	UNIDADE	STAM	45,0000	22,0100	990,45
5210	CAIBRO DE 6X5 POR 2,50	UNIDADE	CAMBARA	50,0000	19,6400	982,00
804	CAIXA DE DESCARGA C/ 9LTS	UNIDADE	ASTRA	41,0000	41,4200	1.698,22
17279	CAMARA DE AR PARA CARRIOLA	UNIDADE	ATOPY	10,0000	16,8600	168,60
880	CAPA DE AMINANTO 06 MM CUMEEIRA	UNIDADE	MULTILIT	10,0000	54,3600	543,60
948	CAPACETE DE SEGURANCA PVC VARIAS CORES	UNIDADE	DELTAPLU	15,0000	23,1000	346,50
658	CARRINHO DE MAO COM PNEU E CAMARA NAS MEDIDADES 3,25X8", CACAMBA DE METAL C/ CAPACIDADE MINIMA DE 60 LTS	UNIDADE	MINASUL	24,0000	248,0700	5.953,68
3806	CHAPA DE MADEIRITE PARA CONSTRUCAO 10MM 1.0 X 2,20	UNIDADE	CASCAVEL	72,0000	88,5000	6.372,00
660	CHAVE COMBINADA 8MM	UNIDADE	TRAMONTI	15,0000	18,1300	271,95
3811	CHAVE DE BOIA AUTOMATICA	UNIDADE	ANAUGER	11,0000	51,9100	571,01
677	CHAVE DE FENDA 1/4X6"	UNIDADE	TRAMONTI	14,0000	11,7000	163,80
5229	CHAVE INGLESA 35MM	UNIDADE	TRAMONTI	16,0000	89,2500	1.428,00
682	CONE PVC NAS CORES LARANJA E BRANCO C/ 75 CM DE ALTURA	UNIDADE	PLASTICOR	48,0000	49,7000	2.385,60
642	CORDA SISAL 6MM	METRO	ECOLINE	75,0000	0,7400	55,50
17299	COTOVELO PVC 3/4	UNIDADE	MULTILIT	36,0000	0,6300	22,68
811	CURVA PVC 90° 25MM SOLDAVEL	UNIDADE	MULTILIT	36,0000	2,6800	96,48



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

813	CURVA PVC AZUL 3/4 COM ROSCA	UNIDADE	MULTILIT	67,0000	4,5700	306,19
683	DESEMPENADEIRA DE ACO COM DENTE	UNIDADE	JAPI	10,0000	18,1400	181,40
749	DISCO DE CORTE 12" 2T A24RB32X5/8"	UNIDADE	ICDER	30,0000	16,9100	507,30
767	DISCO DE LIXADERIA N°100	UNIDADE	3M	160,0000	5,8700	939,20
748	DISCO MAKITA CERAMICA	UNIDADE	MULTILIT	26,0000	18,7000	486,20
3838	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	UNIDADE	TRAMONTI	16,0000	46,4100	742,56
3839	DISJUNTOR DIN 1 X 50 A CURVA	UNIDADE	TRAMONTI	10,0000	17,2400	172,40
3843	DISJUNTOR TRIPOLAR	UNIDADE	TRAMONTI	11,0000	12,8200	141,02
646	DOBRADICAS GALVANIZADA 3" CARTELA COM 3 PECAS	UNIDADE	UNIAO	31,0000	17,9000	554,90
17447	ENGASGA GATO M	UNIDADE	FORLUX	143,0000	0,1200	17,16
690	ESCADA DE ALUMINIO COM 9 DEGRAUS PES ANTI DERRAPANTE	UNIDADE	BOTA FOG	15,0000	426,7000	6.400,50
3968	FIO FLEXIVEL 10MM	METRO	CORFIO	372,0000	7,9000	2.938,80
3972	FIO NYLON CORTADOR DE GRAMA 3,0MM	KILO	OXION	20,0000	1,3300	26,60
438	FIO SOLIDO 10MM	METRO	CORFIO	100,0000	8,2100	821,00
2710	FITA DUPLA FACE 12M X 2M	UNIDADE	NORTON	37,0000	6,2700	231,99
2975	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UNIDADE	MOR	10,0000	58,6500	586,50
3978	GRAMPEADOR MADEIRA 4-14MM	UNIDADE	AMATOOLS	3,0000	91,2700	273,81
17287	INTERRUPTORES DUPLOS (TOMADA/ACENDEDOR)	UNIDADE	TRAMONTI	48,0000	19,5000	936,00
17260	JOELHO PARA CANO 25 MM - 3/4 LISO	UNIDADE	MULTILIT	30,0000	0,6300	18,90
820	JOELHO PVC 100MM ESGOTO	UNIDADE	MULTILIT	37,0000	6,9300	256,41
17085	LAMPADA LED 6,5 W 127 6400K	UNIDADE	AVANT	120,0000	5,3400	640,80
17290	LAMPADAS DE LED - 40 W/LUZ BRANCA BIVOLT	UNIDADE	AVANT	225,0000	38,0000	8.550,00
786	LIXA D'AGUA 80, 100, 120, 220	UNIDADE	TATU	250,0000	2,1500	537,50
762	LIXA MADEIRA N°200	UNIDADE	TATU	75,0000	1,3200	99,00
783	LONA PRETA E BRANCA 200 MICRAS	METRO	LONAX	208,0000	1,9500	405,60
17298	LUVA PVC SOLDÁVEL 3/4	UNIDADE	MULTILIT	28,0000	0,7900	22,12
17261	LUVAS PARA CANO 25 MM - 3/4 LISO	UNIDADE	MULTILIT	25,0000	0,7900	19,75
705	MANGUEIRA DE NIVEL	METRO	FAMASTIL	20,0000	1,8700	37,40
893	MASSA PVA 18 LT	UNIDADE	REVCOLLO	23,0000	33,5400	771,42
894	MASSA PVA 3,600 LT	UNIDADE	REVCOLLO	45,0000	23,4300	1.054,35
878	PIA DE COZINHA 150CM	UNIDADE	A4	5,0000	221,8400	1.109,20
4043	PINCEL GRANDE	UNIDADE	ATLAS	29,0000	15,9300	461,97
741	PINCEL N°3/4	UNIDADE	ATLAS	15,0000	2,3300	34,95
17442	PLAFON LED	UNIDADE	AVANT	95,0000	41,6400	3.955,80
4055	PNEU CARRIOLA 3,25 X 8	UNIDADE	FAMASTIL	9,0000	36,1800	325,62
4062	PORTA PINOS 80CM	UNIDADE	TRATAVEL	34,0000	87,5100	2.975,34
872	PREGO C/ CABEÇA COMUM 18X24	KILO	GERDAU	31,0000	18,4100	570,71
874	PREGO C/ CABEÇA COMUM 25X72	KILO	GERDAU	66,0000	4,7400	312,84
4065	QUEROSENE 0,900	UNIDADE	LUZTOL	10,0000	18,2600	182,60
4069	REBITE DE REPUXO ALUM. AN535	UNIDADE	WURTH	100,0000	0,1700	17,00
4074	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 100 X 40MM	UNIDADE	MULTILIT	15,0000	6,9300	103,95
4072	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 100 X 50MM	UNIDADE	MULTILIT	20,0000	5,6800	113,60
4073	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 75 X 50MM	UNIDADE	MULTILIT	20,0000	5,3800	107,60
4077	REGISTRO DE ESFERA BORBOLETA 3/4 ROSCA EXTERNA	UNIDADE	VIQUA	15,0000	16,1500	242,25
3016	REGULADOR DE GAS C/ MANGUEIRA	UNIDADE	ALIANCA	37,0000	36,5000	1.350,50
606	REJUNTE CORES - EMBALAGEM 1KG	UNIDADE	ILHABELA	40,0000	6,0000	240,00
854	REPARO DE TORNEIRA 3/4	UNIDADE	METAIS TA	51,0000	1,0200	52,02
848	REPARO DE VALVULA HIDRA	UNIDADE	DOCOL	46,0000	34,6800	1.595,28
895	RESINA INCOLOR 18 LT	UNIDADE	REVCOLLO	8,0000	338,3000	2.706,40
4084	RESISTENCIA 127V	UNIDADE	FAME	10,0000	24,6500	246,50
898	SELADOR ACRILICO 18 LT	UNIDADE	REVCOLLO	22,0000	76,4100	1.681,02
585	SOQUETE E-27 C/ REVESTIMENTO EM PORCELANA	UNIDADE	TRAMONTI	65,0000	7,7200	501,80



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

17300	T PVC 3/4	UNIDADE	MULTILIT	43,0000	1,4400	61,92
4356	TABUA 20 CM COM 3.00 METROS DE COMPRIMENTOS	UNIDADE	PINUS	182,0000	19,6100	3.569,02
4170	TABUA 25CM COM 3.00 METROS DE COMPRIMENTOS	UNIDADE	PINUS	182,0000	24,5600	4.469,92
879	TANQUE DE GRANITO COM 1 ESFREGADOR E 2 CUBAS	UNIDADE	CONCRET	7,0000	243,9300	1.707,51
856	TEE 1/2	UNIDADE	MULTILIT	10,0000	0,5700	5,70
807	TEE 20MM SOLDAVEL	UNIDADE	MULTILIT	40,0000	0,5700	22,80
883	TELHA AMIANTO 2,44X0,50/2,4MM	UNIDADE	MULTILIT	130,0000	18,6900	2.429,70
722	TESOURA FORJADA PARA JARDINAGEM	UNIDADE	RAMADA	2,0000	27,3700	54,74
4125	TEXTURA 18L	UNIDADE	REVCOLLO	8,0000	84,3200	674,56
902	TINNER - EMBALAGEM C/1LT	UNIDADE	BRASILUX	33,0000	16,2500	536,25
901	TINNER - EMBALAGEM C/5LT	UNIDADE	BRASILUX	28,0000	79,5600	2.227,68
903	TINTA ACRILICA FOSCA 1ª LINHA C/18 LT - CORES VARIADAS	UNIDADE	AKOLUX	44,0000	127,9000	5.627,60
909	TINTA LATEX 1ª LINHA C/18LTS	UNIDADE	CIACOLLO	22,0000	160,6500	3.534,30
911	TINTA PVA 18 LTS CORES VARIADAS	UNIDADE	AKOLUX	26,0000	127,9000	3.325,40
912	TINTA PVA 3.600 LTS CORES VARIADAS	UNIDADE	CIACOLLO	20,0000	60,1200	1.202,40
913	TINTA SPRAY FRASCO C/150ML CORES DIVERSAS	UNIDADE	TEKBOND	45,0000	14,4000	648,00
851	TORNEIRA BEBEDOURO TAMANHO VARIADO	UNIDADE	DURIN	61,0000	6,7100	409,31
850	TORNEIRA METAL 3/4 P/JARDIM	UNIDADE	JAPI	38,0000	19,8700	755,06
830	TUBO ESGOTO 100MM BARRA C/ 6 METROS PRESSAO NOMINAL 80	UNIDADE	CIMFLEX	47,0000	66,1500	3.109,05
837	TUBO SOLDAVEL 25MM BARRA C/ 6MTS - PRESSAO NOMINAL 80	UNIDADE	CIMFLEX	20,0000	21,1000	422,00
842	UNIAO SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	CIMFLEX	30,0000	3,0600	91,80
4133	VASSOURA RASTELO P/ JARDIM 14	UNIDADE	FAMASTIL	64,0000	32,5000	2.080,00
4134	VEDA CALHA ALUMINIO	UNIDADE	UNIPEGA	58,0000	12,0600	699,48
17275	VEDA ROSCA GRANDE	UNIDADE	MULTILIT	27,0000	9,5000	256,50
4136	VEDACIT 1LTS	UNIDADE	VEDACIT	50,0000	19,4300	971,50
615	VERGALHAO ACO CA 50 4/2" 12 MT	UNIDADE	EUROS	50,0000	11,5500	577,50
616	VERGALHAO ACO CA 50 5/16" 12 MT	UNIDADE	EUROS	50,0000	34,7500	1.737,50

TOTAL DO VENCEDOR 133.256,39

960 SANTOS E JESUS LTDA

20.211.487/0001-69

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
17306	ADESIVO PLASTICO PARA PVC - FRASCO C/ 90 E 175 G	UNIDADE	amanco	39,0000	14,3000	557,70
890	AGUA RAZ - C/5LT	UNIDADE	gool	10,0000	87,0200	870,20
3775	AGUA RAZ 900ML	UNIDADE	gool	25,0000	17,3600	434,00
3776	ALICATE CABO ISOLADO	UNIDADE	vonder	18,0000	38,2700	688,86
650	ALICATE DE BICO	UNIDADE	kala	13,0000	37,5000	487,50
651	ALICATE DE CORTE	UNIDADE	kala	13,0000	38,9500	506,35
597	ARAME RECOZIDO 1,65 MM	KILO	br brasil	39,0000	23,6000	920,40
604	ARGAMASSA COLANTE PISO SOBRE PISO	UNIDADE	quarstzolit	50,0000	31,8000	1.590,00
3787	BALDE DE PEDREIRO PLASTICO 12L	UNIDADE	kala	26,0000	30,1000	782,60
3788	BANDEJA P/ PINTURA 23 CM	UNIDADE	castor	12,0000	12,5000	150,00
610	BARRA FERRO ROSCADA 5/16	UNIDADE	gerdau	37,0000	8,1000	299,70
17443	BENJAMIN T - 110-120W	UNIDADE	br	40,0000	4,4900	179,60
3792	BOMBA DE GRAXA 07 KG	UNIDADE	woriker	8,0000	291,5000	2.332,00
3793	BOMBA DE GRAXA 500G	UNIDADE	wolker	4,0000	75,0000	300,00
17308	BOTA DE PVC BRANCA, CANO 31 CM, FORRADO E COM SOLADO ANTIDERRAPANTE	UNIDADE	vonder	40,0000	59,0100	2.360,40
744	CADEADO E-25MM	UNIDADE	pado	55,0000	17,9000	984,50



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

747	CADEADO E-50MM	UNIDADE	pado	39,0000	48,9000	1.907,10
605	CAL HIDRATADO PINTURA SACO 8KG	UNIDADE	xeres	125,0000	20,0000	2.500,00
943	CANELEIRA PROTETORA DE PVC 60CM	PAR	br	51,0000	41,7000	2.126,70
3800	CAPA DE CHUVA COM MANGA COM CAPUZ GG	UNIDADE	toi	25,0000	45,7200	1.143,00
784	CATRACA P/ ARAME LISO	UNIDADE	caçula	90,0000	11,0000	990,00
659	CAVADEIRA ARTICULADA MEDIA C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	tramontina	8,0000	112,2000	897,60
3805	CHAPA DE MADEIRITE 14MM	UNIDADE	mecari	14,0000	159,6000	2.234,40
672	CHAVE COMBINADA 19MM	UNIDADE	vonder	15,0000	22,0000	330,00
673	CHAVE COMBINADA 20MM	UNIDADE	vonder	15,0000	22,0000	330,00
674	CHAVE COMBINADA 22MM	UNIDADE	vonder	15,0000	26,5000	397,50
675	CHAVE COMBINADA 24MM	UNIDADE	vonder	7,0000	26,5000	185,50
676	CHAVE DE FENDA 5/16X8"	UNIDADE	worker	14,0000	17,5000	245,00
679	CHAVE GRIFFO PARA CANO 24"	UNIDADE	kala	9,0000	96,7000	870,30
17303	CHUVEIRO 220 W	UNIDADE	lorenzetti	8,0000	67,9000	543,20
3812	CILINDRO FECHADURA	UNIDADE	soprano	44,0000	24,5500	1.080,20
785	COLA P/ PINTURA DE CAL C/150ML	UNIDADE	junta lider	107,0000	2,5500	272,85
3816	COLUNA CONVENCIONAL PARA LAVATORIO	UNIDADE	gerdau	16,0000	108,8000	1.740,80
640	CORDA NYLON 12MM	METRO	multilit	169,0000	2,6500	447,85
17311	COTURNO DE SEGURANÇA	PAR	vonder	118,0000	72,9000	8.602,20
810	CURVA PVC 90° 100MM P/ ESGOTO	UNIDADE	plastilit	88,0000	13,7000	1.205,60
3832	DISJUNTOR BIPOLAR 25A TERMOMAGNETICO	UNIDADE	weg	11,0000	39,1000	430,10
3846	DOBRADIÇA CARTELADA CROMADA 3,5	UNIDADE	vonder	24,0000	25,3000	607,20
17448	ENGASGA GATO G	UNIDADE	br	125,0000	0,1300	16,25
17446	ENGASGA GATO P	UNIDADE	br	125,0000	0,0700	8,75
3960	ENGATE FLEXIVEL 120CM LINHA LEVE 1700 DUCHA HIGIENICA	UNIDADE	durin	27,0000	32,9000	888,30
686	ENXADA EM ACO FORJADO 2,5 LIBRAS ESTREITA	UNIDADE	tramontina	24,0000	82,2000	1.972,80
693	FAÇAO PARA MATO COM LAMINA FABRICADO EM ACO TEMPERADO	UNIDADE	vonder	6,0000	48,1700	289,02
17304	FECHADURA COMPLETA	UNIDADE	soprano	32,0000	52,9000	1.692,80
648	FECHADURA INTERNA 40MM	UNIDADE	soprano	13,0000	64,0000	832,00
553	FILTRO DE LINHA C/ 5 TOMADAS	UNIDADE	vonder	74,0000	28,2000	2.086,80
771	FITA CREPE 2,5 E 5,0MM	UNIDADE	3m	101,0000	8,9100	899,91
772	FITA ISOLANTE 19MMX10MT	UNIDADE	3m	129,0000	5,5000	709,50
761	FITA VEDA ROSCA C/18MMX10M	UNIDADE	3m	111,0000	4,3000	477,30
3977	FORRO PVC 200 X 8MM	METRO	plastilit	130,0000	23,8000	3.094,00
696	FURADEIRA ELETRICA DE IMPACTO, COM NO MINIMO 600WTS DE POTENCIA, VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSIVEL DE 3000RPM 127V MANDRIL DE 13MM C/ IMPUNHADURA AUXILIAR CHAVE DE MANDRIL E MALETA DE TRANSPORTE	UNIDADE	bosch	4,0000	271,0000	1.084,00
3980	INTERRUPTOR EXTERNO SIMPLES + TOMADA	UNIDADE	tramontina	40,0000	17,5000	700,00
20393	LAMPADA 80W - BRANCO FRIO - 6500K	UNIDADE	avant	30,0000	117,9000	3.537,00
17072	LAMPADA COMPACTA 40W 127V 6400K	UNIDADE	avant	125,0000	40,4900	5.061,25
3997	LAVATORIO CONVENCIONAL P/ COLUNA 470*350 BRANCO	UNIDADE	deca	12,0000	149,2000	1.790,40
699	LIMA CHATA PARA ENXADA	UNIDADE	kf	30,0000	17,8000	534,00
782	LONA PRETA 200 MICRAS	METRO	lonas	145,0000	1,4900	216,05
4001	LUVA FORRADA AMARELA FLOCADA G	UNIDADE	vonder	10,0000	10,8600	108,60
2437	MANGUEIRA DE JARDIM 30 MTS	UNIDADE	durin	121,0000	100,9900	12.219,79
947	OCULOS DE SEGURANCA COM PROTECAO LATERAL, SUPERIOR E INFERIOR	UNIDADE	vonder	30,0000	10,4000	312,00
713	PA CORACA0 N°2 C/ CABO	UNIDADE	tramontina	11,0000	41,9000	460,90
757	PARAFUSO P/ VASO SANITARIO C/ BUCHA	UNIDADE	astra	184,0000	3,5000	644,00
877	PIA DE COZINHA 120CM	UNIDADE	gerdau	9,0000	204,4000	1.839,60
4044	PINCEL MEDIO	UNIDADE	atlas	13,0000	8,5000	110,50



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

4045	PINCEL PEQUENO	UNIDADE	atlas	23,0000	2,2000	50,60
4054	PLUG ADAPTADOR TOMADA TRIPLO COLORIDO	UNIDADE	3m	20,0000	4,7300	94,60
791	PORCA POLIDA 3/8" C/ ROSCA GROSSA	UNIDADE	ciser	525,0000	0,5000	262,50
17254	PORTA - 2,10 X 1,00 METROS	UNIDADE	valustick	13,0000	357,9000	4.652,70
17266	PREGO 12 SACO 1 KG	UNIDADE	gerdau	7,0000	25,8000	180,60
876	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X27	KILO	gerdau	6,0000	30,0000	180,00
4064	PULVERIZADOR COSTAL 20 L DISMA	UNIDADE	jacto	1,0000	365,0000	365,00
4082	REGISTRO PRESSAO SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	durin	19,0000	9,0300	171,57
822	REGISTRO PVC ESFERA C/ ROSCA INTERNA 3/4"	UNIDADE	leao	20,0000	14,5000	290,00
6120	RIPAO 3 METROS	METRO	madenova	103,0000	6,1900	637,57
4090	ROLO DE ESPUMA 09CM	UNIDADE	castor	5,0000	6,6000	33,00
4089	ROLO DE ESPUMA 23CM	UNIDADE	castor	29,0000	17,5000	507,50
4091	ROLO DE LA 15CM	UNIDADE	castor	25,0000	8,6800	217,00
897	SELADOR ACRILICO 3,600 LT	UNIDADE	visocril	5,0000	33,4000	167,00
900	SOLVENTE 2.900 - LATA C/5LT	UNIDADE	gool	10,0000	100,0000	1.000,00
4114	TE 90° ESGOTO 50MM	UNIDADE	multilit	10,0000	6,0300	60,30
887	TELHA DE BARRO	UNIDADE	tres lagoas	300,0000	1,9700	591,00
905	TINTA ESMALTE 1ª LINHA C/18LTS	UNIDADE	hidronorth	20,0000	413,5000	8.270,00
907	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600LT	UNIDADE	hidronorth	29,0000	134,2000	3.891,80
17289	TOMADAS DUPLAS	UNIDADE	tramontina	79,0000	21,6000	1.706,40
17257	TORNEIRA DE METAL PARA PAREDE	UNIDADE	talita	51,0000	63,9000	3.258,90
17258	TORNEIRA DE METAL PARA PIA DE BANHEIRO	UNIDADE	talita	38,0000	85,9000	3.264,20
867	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE METAL 1/2"	UNIDADE	talita	49,0000	89,3000	4.375,70
847	VALVULA HIDRA 1/2"	UNIDADE	docol	17,0000	103,7500	1.763,75
4128	VASO CONVENCIONAL BRANCO GELO	UNIDADE	deca	19,0000	247,7000	4.706,30
4131	VASSOURA GRAMA PVC 22 DENTES C/ CABO	UNIDADE	tramontina	71,0000	30,0000	2.130,00
4141	VERGALHAO 5/16 8.0MM	UNIDADE	gerdau	50,0000	34,4900	1.724,50
914	VERNIZ 3.600 LTS	UNIDADE	eucatex	43,0000	111,1500	4.779,45

TOTAL DO VENCEDOR 133.448,37

Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão que originou essa ata, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento/serviço, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos/serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada, pelo Setor competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível e constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

A prestação de serviços ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços deverão ser prestados e acompanhados da Nota Fiscal ou documento correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

Cancelamento do registro na Ata.

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos subitem anterior.

Em caso de inexecução parcial do ajustado, o fornecedor estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:
a) Atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.
b) Atraso de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.
c) Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta ata, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
P e l a A d m i n i s t r a ç ã o , q u a n d o :

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da p u b l i c a ç ã o ;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições/contratações do objeto/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a c a s o , p e l o M u n i c í p i o .

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente a u t o r i z a d o s p e l o ó r g ã o r e q u i s i t a n t e .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINANIS

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e alterações, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Jateí - MS,

13/04/2023

SANTOS E JESUS LTDA
EDINEI DOS SANTOS

MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA.
MARIA LUCIA TEIXEIRA FERNANDES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

RODRIGO FELIX DA SILVA

TELMA CRISTINA BARBOZA GANDIN

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 003/2023

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Jateí/MS, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial n.º. 003/2023, Processo Administrativo n.º. 008/2023, que teve por objeto receber propostas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem e gravação, com hospedagem em nuvem e disponibilização de imagens para transmissão ao vivo via facebook oficial e link no site oficial da Câmara Municipal de Jateí-MS, em tecnologia digital (digitalização de imagem, preparação de streaming para disponibilização ao servidor incluído hospedagem em servidor na nuvem pelo período de 5 anos, com captura de imagens em full HD) e fornecimento de arquivo gravado em mídia digital para arquivamento, fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada pela licitante vencedora para transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, sessões de pregão presencial promovidas pela Câmara Municipal de Jateí/MS, conforme a solicitação da administração e, em conformidade com o estudo técnico preliminar e termo de referência, onde constam as demais especificações do objeto, do tipo menor preço por Item, ficando ADJUDICADO em favor da empresa: **OSVALDO RIBEIRO JUNIOR, inscrita no CNPJ sob n.º. 15.746.387/0001-05**, o item: 1049 – Serviços de filmagem e gravação, com hospedagem em nuvem e disponibilização de imagens para transmissão ao vivo via facebook oficial e link no site oficial da Câmara Municipal de Jateí-MS, no valor de R\$ 6.650,00 (Seis mil seiscentos e cinquenta reais).

Jateí - MS, 17 de abril de 2023.

- FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO -

Presidente da Câmara Municipal
Jateí-MS

